



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4547/2023**

Altera o parágrafo único do Art. 47 da Lei Municipal nº 4430/2022 a fim de regulamentar o número de Coordenadores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 47 da Lei Municipal nº 4430, de 27 de maio de 2022, passando o referido parágrafo a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 47. ....

.....

*Parágrafo único. As gratificações previstas no caput, terão o total de 13 vagas para Coordenador, 2 vagas para supervisor, 9 vagas para Diretor de Escola e 3 vagas para Vice-Direção de Escola, não poderão ser acumuláveis e nem incorporadas aos vencimentos.*

Art. 2º Fica revoga a alteração do Art. 47, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4430/2022, dada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 4458/2022, mantidas inalteradas as suas demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração